



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO**

CAMPUS PINHEIRO

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

O Diretor “Pro Tempore” do Campus PINHEIRO no uso de suas atribuições e tendo em vista o processo nº 23.249.003985/2013-41, objeto do Edital nº 20 de Julho de 2013, torna público aos interessados o edital de seleção de contratação de professor temporário.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para contratação temporária em regime de 40 (quarenta) horas, de Professor Temporário, conforme o constante no Quadro de Vaga disposto no Anexo I.

1.2 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário serão destinadas ao Campus Pinheiro.

1.3 Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA de acordo com o conveniência e oportunidade do IFMA.

1.4 O contratado perceberá a título de remuneração o valor de **R\$ 2.714,89 (Dois Mil, Setecentos e Quatorze Reais e Oitenta e Nove Centavos)** que corresponde ao Vencimento Básico (VB), podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Especialização, no valor de **R\$ 253,13 (Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Treze Centavos)**, Mestrado, no valor de **R\$ 835,05 (Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Cinco Centavos)** e Doutorado, no valor de **R\$ 1.934,76 (Hum mil, Novecentos e Trinta Reais e Setenta e Seis Centavos)** com comprovação dos documentos no ato da assinatura do Contrato e **R\$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais)** de Auxílio Alimentação.

1.5 Não haverá reserva de vaga para contratação imediata de candidatos com deficiência em virtude do quantitativo de vaga ora ofertada. Aos candidatos com deficiência será assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, objeto

deste Edital, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores (Lei Nº 8.112/90, Decreto nº 3.298/99).

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. Ao candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 41, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais inscritos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Nos benefícios previstos neste Art. 40,§ 1º e 2º deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrição.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência o que ocasionará a publicação de seu nome em listas à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista geral por cargo/área/disciplina.

b) Encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da necessidade especial.

2.2.1. O candidato com deficiência deverá entregar à Comissão do Processo Seletivo através do endereço eletrônico: comissao.pinheiro@ifma.edu.br, **a partir das 08 horas do dia 19 de Julho de 2013 até 18 horas do dia 26 Julho de 2013, ou no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 18:00 horas, em dias úteis**, pessoalmente ou por terceiros através de procuração específica, o laudo médico (original ou cópia autenticada) a que se refere a alínea “b” do subitem 2.2, bem como cópia autenticada do CPF e RG ou ainda, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas 04, Bairro Monte Castelo, CEP 65.030-000.

2.2.2 O fornecimento do original ou cópia autenticada do laudo médico, do RG e CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Campus PINHEIRO não se

responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

2.3 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização desta, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações. A Instituição deverá garantir local e condições adequadas para sua participação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Básico Técnico e Tecnológico serão efetuadas, **via internet, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br**, no período de **18/07/2013 a 29/07/2013**.

3.2 O candidato receberá antes da inscrição a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuará seu pagamento em qualquer agência bancária ou rede conveniada, em horário normal de expediente bancário, até o **dia 29/07/2013**. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.3 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

3.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência do IFMA.

3.5 A inscrição paga com cheque só será efetivada após a compensação do mesmo.

3.6 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

3.7 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

3.8 O candidato que se declarar portador de deficiência deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/99.

3.9 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá:

a) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;

b) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

3.10 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.11 Para solicitar quaisquer informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Professor Temporário do Pinheiro a Comissão do Processo Seletivo disponibiliza o telefone **(98) 84612854**, em dias úteis, no horário normal de expediente ou endereço eletrônico: **comissao.pinheiro@ifma.edu.br**, durante o período de execução do certame.

4. DAS PROVAS

4.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que trata este Edital constará de 02 (duas) etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

4.2 Os conteúdos das provas serão disponibilizados na data da publicação eletrônica deste Edital.

5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o tema sorteado, realizada perante uma comissão examinadora, e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

5.2 A prova terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos e máxima de 55 (cinquenta e cinco) minutos.

5.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Pinheiro.

5.3.1 No dia de realização da Prova Didática os portões do local de prova serão fechados **às 08:00 horas do dia 04/08/2013**.

5.4 O Cronograma de Sorteio e da realização da Prova Didática parte integrante deste Edital, também será afixado no local onde será realizada a prova e divulgado no site oficial do IFMA, (**www.ifma.edu.br**) até o **dia 01/07/2013**.

5.5 O sorteio do tema da Prova Didática para cada cargo ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da Prova, vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao processo seletivo neste interstício.

5.5.1 O sorteio do tema será feito em sessão pública, na cidade de Pinheiro sendo facultada a presença dos candidatos. A ata da sessão pública do sorteio do tema será publicada no sítio do IFMA, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato seu acesso e as informações em tempo hábil à realização da etapa da Prova Didática.

5.5.2 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes neste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente à determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 4 (quatro). Ultrapassando esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.

5.5.3 O tema sorteado será lavrado em Ata, pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado e divulgado nos Locais de Prova e no site do IFMA: www.ifma.edu.br.

5.6 O candidato deverá comparecer no local de realização da Prova Didática, e apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

5.7 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

5.8 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato não ultrapassando o tempo máximo de 15 minutos.

5.9 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o *Curriculum Vitae* comprovado.

5.10 No Plano de Aula deverá constar:

- a) Identificação do tema
- b) Objetivos
- c) Conteúdo Programático
- d) Procedimentos Metodológicos
- e) Recursos Instrucionais
- f) Procedimentos Avaliativos
- g) Previsão do tempo
- h) Bibliografia.

5.11 Todos os comprovantes apresentados no *Curriculum Vitae* deverão estar com suas cópias legíveis e autenticadas em cartório. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

5.12 No julgamento da Prova Didática cada Examinador da Banca deverá levar em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo V, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

5.13 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o *Curriculum Vitae* comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar com data de validade do ano em vigência.

6.2 Só serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

6.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

6.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste, a data de conclusão do referido curso e que o diploma ou certificado foi expedido e se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

6.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

6.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

6.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo VI.

7. DA BANCA EXAMINADORA

7.1 Será constituída a Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por: 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o Título

de Especialista, designados através de Comunicado expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

7.3 É vedada a participação na Banca Examinadora de servidores que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos no certame.

7.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado divulgará os nomes dos membros que participaram da Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas, antes do início marcado para a realização da Prova Didática, através do site www.ifma.edu.br.

7.5 O candidato inscrito poderá, mediante representação fundamentada e digitalizada para o endereço: comissao.pinheiro@ifma.edu.br, impugnar um ou mais membros da Comissão Examinadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação da referida Banca Examinadora.

7.6 Caso haja recursos, a Banca Examinadora terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar o resultado do recurso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

8.2 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do *Curriculum Vitae*.

8.3 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no Processo Seletivo Simplificado.

8.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

8.4.1 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate, observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;

e) maior idade.

9. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo Simplificado o candidato que

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos
- b) Não entregar o plano de aula
- c) Utilizar-se de expediente ilícito;
- d) Ausentar-se da sala destinada a sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- e) Deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- f) Não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- g) Não comparecer ao local de prova para a realização da Prova Didática até o horário de fechamento dos portões estabelecido neste Edital.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: www.ifma.edu.br, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O candidato habilitado no seletivo será convocado para contratação, rigorosamente de acordo com a classificação obtida, por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações subsequentes ao termo de duração inicial. O período total de contratação do contratado não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, conforme Lei nº 8.745/1993.

11.2 Para contratação o candidato deverá **possuir habilitação específica obtida em Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente ou Bacharelado** para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo, objeto deste Edital, de acordo com o que dispõe o Inciso I, parágrafo 2º, art. 113, da Lei nº 11.784/08.

11.3 A contratação será feita por um período de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, de acordo com conveniência e oportunidade da Instituição, por um prazo de igual período.

11.4 Havendo desistência de algum candidato convocado para a contratação, este poderá ser substituído pelo próximo candidato obedecendo-se a ordem de classificação.

11.5 O candidato classificado será convocado para contratação através de Telegrama encaminhado ao endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-o a declarar, por escrito, se aceita ou não o cargo.

11.6 O não pronunciamento do candidato convocado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do telegrama, permitirá ao IFMA convocar o próximo candidato habilitado.

11.7 Para fins de possível convocação, o candidato habilitado será responsável pela correção e atualização de endereço e telefones, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 Assinando a declaração de que aceita o cargo, o candidato terá 15 (quinze) dias para apresentar a documentação necessária à contratação.

11.9. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

11.10 No ato da contratação, o candidato assinará declaração de que não foi contratado anteriormente em outra Instituição Federal, com fundamento na Lei nº 8.745/93 e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de 24(vinte e quatro) meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.11 É vedada ao Professor Temporário contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.12 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 horas semanais, como docente temporário de professor integrante da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

12. RECURSOS

12.1 Caberão recurso on-line, contra o resultado da Prova Didática e da publicação do Resultado Provisório, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

12.3 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou

fatos, que desabonem a conduta da Banca Examinadora ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Temporário de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será realizado sob a responsabilidade da Comissão do Seletivo de Professor Temporário do Campus Pinheiro, obedecidas às normas do presente Edital.

13.2 O Processo Simplificado para Contratação de Professor Temporário do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico não se constitui Concurso para ingresso no Quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

13.3 Após a assinatura do contrato o Professor contratado, imediatamente, deverá se apresentar no Campus e cumprir o Horário de Trabalho estabelecido pelo Campus, através da Diretoria de Desenvolvimento do Ensino, nos horários e turmas por esta indicada.

13.4 O Resultado Provisório do Processo Seletivo será divulgado no dia **06 de Agosto de 2013**, no endereço eletrônico www.ifma.edu.br e no Diário Oficial da União.

13.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, e no endereço: www.ifma.edu.br, **a partir das 18:00 horas do dia 12 de Agosto de 2013**, contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, classificados em até 05 (cinco) vezes o número de vagas constante neste Edital para área/disciplina, por ordem de classificação.

13.6 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

13.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou a contratação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

13.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada pela Imprensa, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

13.9 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários de Portador de Necessidade Especial, Portador de Enfermidade e/ou Hospitalizado, Recurso e Anexos.

13.10 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através do Departamento de Admissão, Dimensionamento e Movimentação de Pessoal-(DADMP-PROGEPE) em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

13.11 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado através do telefone **(98) 84612854** ou **comissão.pinheiro@ifma.edu.br**

13.12 Não competem à Comissão do Seletivo a alteração e o descumprimento de quaisquer itens ou subitens deste Edital.

13.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária da Cidade de São Luís, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Pinheiro- MA, 17 de Julho de 2013.

Mariano Matos Ribeiro
Diretor "Pro Tempore" do Campus Pinheiro

Bruna Elizama Rocha de Melo
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Temporário do Campus Pinheiro de Professor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

CAMPUS PINHEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE E.B.T.T

Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Área/Disciplina	Requisitos	Regime de Trabalho	Vaga
Eletroeletrônica: <ul style="list-style-type: none">Máquinas e Instalações ElétricasAcionamento de Máquinas	O candidato deverá possuir habilitação específica obtida em licenciatura plena ou habilitação legal equivalente para o exercício do cargo (Inciso I, parágrafo 2º, do Art. 113, da Lei 11.784, de 22/09/2008).	40 horas	01
Construção Civil-Área 1: <ul style="list-style-type: none">Estabilidade das ConstruçõesControle de QualidadePlanejamento e Gerenciamento de Obras	Licenciado em Construção Civil; Engenheiro civil; Tecnólogo na área da Construção civil.	40 horas	01
Construção Civil- Área 2: <ul style="list-style-type: none">Estruturas Metálicas e de madeiraEstrutura de Concreto.	Licenciado em Construção Civil: Engenheiro civil; Tecnólogo na área da Construção civil.	40 horas	01
TOTAL		03 VAGAS	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO DE E.B.T.T

Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

ANEXO II – CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO

Atividades	Período Previsto
Publicação do Edital de abertura do concurso	17/07/2013
Período de inscrição (<i>internet</i>)	18/07/2013 a 29/07/2013
Prazo para envio o Laudo Medico (Candidatos com Deficiência)	19/07 a 26/07/2013
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	29/07/2013
Cronograma de Sorteio de realização da Prova Didática	01/07/2013
Sorteio dos temas para Prova Didática	01/07/2013
Divulgação da Banca Examinadora	01/07/2013
Aplicação das Provas Didáticas	04/08/2013
Publicação do Resultado Provisório	06/08/2013
Período para apresentação de Recursos	07 a 08/08/2013
Homologação do Resultado Final	12/08/2013



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO.
CAMPUS PINHEIRO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO DO E.B.T.T

Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

ANEXO IV - Modelo de Requerimento

Eu, _____
_____, candidato regularmente inscrito no
Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, inscrição nº
_____, residente
_____, nº _____ bairro
_____, fone () _____, candidato com deficiência
_____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para fazer
as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Atestado
Médico.

N. Termos

P. Deferimento

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura Carteira de Identidade/Órgão expedidor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR TEMPORÁRIO**

Edital nº. Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

ANEXO V - Modelo de Recurso

Ao Presidente da Banca Examinadora

_____ candidato
regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de
Professor de E.B.T.T, Edital nº _____ residente à
_____, nº _____, bairro _____, CEP
_____, vem, tempestivamente, recorrer:

- () Do Gabarito Oficial Preliminar da Prova de Questões de Múltipla Escolha
- () Da(s) questão(ões) de nº. ____ da prova _____
- () Dos Resultados Oficiais Preliminares
- () outros _____ (especificar)

Anexando _____ documento(s) e baseando-se nos seguintes
argumentos:

_____ de _____ de 2013

_____ assinatura

Documento de Identidade: _____ CPF _____

Telefones de contato (____) _____, Celular (____) _____

E-mail: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO

Edital nº. Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

Anexo VI: FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
DATA DA PROVA: ____/____/____ TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____
DISCIPLINA: _____ TEMA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimento de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)=Somatório do Plano de Aula	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA - COMENTÁRIO
1. Domínio do Conteúdo	0 a 13		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 13		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 13		
4. Utilização adequada dos Recursos Didáticos	0 a 13		
5. Execução dos Procedimentos de Verificação da Aprendizagem	0 a 13		
6. Administração do Tempo	0 a 5		
(B)= Somatório do Desenvolvimento da Aula	0 a 70		

NOTA FINAL: $P_2 = \frac{A+B}{10} =$ _____

Nome do Examinador _____
Rubrica do Examinador _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS PINHEIRO
Edital nº. 20 de 18 de Julho de 2013

ANEXO VII: INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS - IFMA

1. Prova de Título

1.1 Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO DO NÚMERO DE PONTOS REFERENTES AO JULGAMENTO DE TÍTULOS

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. Doutorado	20,00	
2. Mestrado	15,00	
3. Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 5,0).	10,00	
4. Licenciatura Plena ou Bacharelado em área afim à vaga pretendida.	10,00	
5. Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente do Ensino Fundamental, Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.	10,00	
6. Tecnólogo em área afim à vaga pretendida	8,00	
7. Aperfeiçoamento – CH mínima de 180 horas (considerar até 02 certificados, valor unitário 2,0).	4,00	
8. Atualização – CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,0).	2,00	
9. Extensão, Seminário ou similar – CH mínima de 40 horas (considerar até 02 cursos, valor unitário 1,00)	2,00	

EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
10. Ensino Fundamental – 2,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	10,00	
11. Ensino Médio/ Educação Profissional Técnica – 4,0 pontos por ano letivo (considerar até 05 anos)	20,00	
12. Ensino Superior: Graduação – 2,0 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	10,00	

13. Ensino Superior: Pós-Graduação – 2,0 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	10,00	
---	--------------	--

EXPERIÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
14. De, no mínimo, um ano.	2,00	
15. Mais de um ano até dois anos.	4,00	
16. Mais de dois até três anos.	6,00	
17. Mais de três anos.	10,00	

EXPERIÊNCIA ACADÊMICO-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS	PONTOS ATRIBUÍDOS
18. Livros publicados.	10,00	
19. Artigos publicados em periódicos especializados.	5,00	
20. Capítulos de livros publicados.	5,00	

Pontuação Máxima = **171**

Pontuação Obtida: **Y pontos**

Nota = _____

$$\text{Nota} = \frac{(Y) \times 10}{171}$$